**EDITAL N. º 01/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257, de 6 de fevereiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público para seleção de candidatos para ocupar função de Assistente de Educação Infantil – Feminino, para atuar em unidade de educação infantil para atendimento das crianças no seu cuidado e desenvolvimento e para ocupar função de Auxiliar de Serviços Básicos, para executar tarefas simples e rotineiras, em grau auxiliar e sob orientação, referentes às diversas tarefas de limpeza, conservação e manutenção da unidade escolar, com vínculo temporário e por prazo determinado, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. **AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de Ensino Médio para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho da função de Assistente de Educação Infantil - Feminino, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de Ensino Fundamental Incompleto para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho da função de Auxiliar de Serviços Básicos, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.

1.4. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS e Distrito de Nova Casa Verde.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, terá como carga horária de quarenta e quatro horas semanais, para atender e manter a formação indispensável às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pela inexistência de pessoal próprio para esse serviço.

1.6.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

**2.** **DO OBJETO**

2.1. Este Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de candidatos para exercer a **função Assistente de Educação Infantil – Feminino e função de Auxiliar de Serviços Básicos** para realização de tarefas inerentes a essas funções e atender a necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público.

2.2. Os candidatos interessados irão compor equipe de trabalho coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observadas as seguintes condições:

**Do cargo, função, número de vagas, carga horária semanal, remuneração e atribuições:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Cargo** | Técnico de Serviços Educacionais | | **Atribuições:** Atuar em unidade de educação infantil para atendimento e desenvolvimento integral de crianças; auxiliar na promoção do desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; realizar procedimentos de higiene infantil, banho, escovação, oferecer e preparar mamadeiras, papinhas, mingaus e sucos, executar os trabalhos de servir refeições, lanches, merenda; manter as instalações de uso das crianças devidamente arrumadas e limpas, especialmente em relação à proteção, segurança, conservação e uso de brinquedos e material didático-pedagógico. |
| **Função** | Assistente de Educação Infantil - Feminino | |
| **Número de Vagas** | 25 | |
| **Vagas Reservas** | 15 | |
| **Carga horária semanal** | 44 horas semanais | |
| **Remuneração** | R$ 1.355,84 | |
|  | | | |
| **Cargo** | Auxiliar de Serviços Básicos | | **Atribuições:** Executar serviços de carga e descarga de materiais; execução de conservação e limpeza nos locais dos serviços; executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades do órgão de lotação, nas atividades de limpeza e conservação de bens e instalações, executando a limpeza e varrição de pátios e áreas externas de recreação e outras atribuições correlatas; respeitando as normas técnicas e os regulamentos do serviço. |
| **Função** | Auxiliar de Serviços Básicos | |
| **Números de Vagas** | SEDE | Nova Casa Verde |
| 25 | 6 |
| **Vagas Reservas** | 15 | 4 |
| **Carga horária semanal** | 44 horas semanais | |
| **Remuneração** | R$ 1.355,84 | |

2.2.1. Ao realizar a inscrição para exercer afunção **de Assistente de Educação Infantil – Feminino,** o candidato deverá estar ciente que as vagas são destinadas ao CEINF Elizabeth de Robiano, CEINF Mundo Encantado, CEINF Sonho de Criança, CEINF Pequeno Príncipe, CEINF Marly Moretti Hernandes, CEINF Rita Ribeiro Hashinokuti, CEINF Luiz Carlos Sampaio, CEINF Paulo Silveira Fattor, CEINF Braz de Assis Nogueira ou CEINF Monteiro Lobato.

2.2.2. No ato da inscrição para exercer a função **Auxiliar de Serviços Básicos** o candidato deverá optar para as vagas destinadas a SEDE (Escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade, Escola Municipal Professor João de Lima Paes, Escola Municipal Mundo da Criança, Escola Municipal Arco Iris, Escola Municipal Pingo de Gente, Escola Municipal Brincando de Aprender, Escola Municipal Professora Efantina de Quadros, CEINF Rita Ribeiro Hashinokuti, CEINF Luiz Carlos Sampaio, CEINF Paulo Silveira Fator, CEINF Mundo Encantado, CEINF Elizabeth de Robiano, CEINF Pequeno Príncipe, CEINF Sonho de Criança e CEINF Braz de Assis Nogueira, incluindo as Escolas Municipais Machado de Assis – Pólo, Prof. Delmiro Salvione Bonin e Funac (Fundação Nova-Andradinense de Cultura) ou Distrito de Nova Casa Verde (Escola Municipal Luís Claudio Josué, Extensão Luiz Carlos Sampaio e CEINF Monteiro Lobato).

**3. DA REMUNERAÇÃO**

3.1**.** O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 2 deste edital.

3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3**.** O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

1. **DA INSCRIÇÃO**

4.1**.** Para se inscrever o candidato deverá acessar o site da prefeitura, no endereço <http://www.pmna.ms.gov.br/>, preencher a ficha de inscrição conforme o modelo constante no Anexo I deste edital.

4.2. A ficha de inscrição, após preenchida, será entregue na Prefeitura Municipal de Nova Andradina, juntamente com as cópias que comprove a titulação, de acordo com o Item 5.1, no período de 10 de janeiro à 14 de janeiro de 2022, das 07:30 às 13 horas (horário local), não sendo aceita inscrição fora do período previsto neste Edital.

4.3.Ao entregar a ficha de inscrição, o candidato receberá um comprovante que confirme a sua inscrição bem como a entrega de títulos (se houver).

4.4. As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta e incorreta.

4.5. O candidato ao assinar a ficha de inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e se convocado for, deverá entregar por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de Assistente de Educação Infantil – Feminino ou Auxiliar de Serviços Básicos.

1. **DA SELEÇÃO**

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para a função de **Assistente de Educação Infantil - Feminino** constará de análise curricular, **Anexo II**, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **OR** | **Titulação** | **Pontuação** | **Pontuação**  **Máxima** |
| **01** | Diploma ou Declaração de conclusão de nível superior | 10 pontos | 10 |
| **02** | Título de pós-graduação, especialização na área Educacional; | 15 pontos: *lato sensu* Especialização | 15 |
| **03** | Comprovação de experiência em Serviços Educacionais | 1 ponto por ano trabalhado | 5 |

5.2. A seleção do candidato será mediante análise do currículo com base nos dados coletados no Anexo II e os documentos comprobatórios das informações prestadas.

5.3. A análise do currículo será feita pela Comissão do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar se o candidato atende os requisitos para exercer a função Assistente de Educação Infantil - Feminino, com atribuição de pontuação, conforme constante no Anexo II, considerando as informações prestadas e os respectivos documentos que comprovam as situações declaradas.

5.4. O Processo Seletivo Simplificado para a função **de Auxiliar de Serviços Básicos** constará de análise curricular, **Anexo III**, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **OR** | **Titulação** | **Pontuação** | **Pontuação**  **Máxima** |
| **01** | Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio | 10 pontos | 10 |
| **02** | Diploma ou Declaração de conclusão de nível superior | 15 pontos | 15 |
| **03** | Comprovação de experiência em Serviços Educacionais | 1 ponto por ano trabalhado | 5 |

5.5. A seleção do candidato será mediante análise do currículo com base nos dados coletados no Anexo III e os documentos comprobatórios das informações prestadas.

5.6. A análise do currículo será feita pela Comissão do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar se o candidato atende os requisitos para exercer a função Auxiliar de Serviços Básicos, com atribuição de pontuação, conforme constante no Anexo III, considerando as informações prestadas e os respectivos documentos que comprovam as situações declaradas.

1. **DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A Classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos para exercer a função de Assistente de Educação Infantil – Feminino e Auxiliar de Serviços Básicos dar-se-á em ordem decrescente, com base na somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular;

6.2. Será selecionado o candidato de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação.

6.3. Caso haja empate na classificação, o desempate será observado respectivamente os critérios:

1. Maior idade.
2. Maior tempo de experiência na área educacional.

**7 DOS IMPEDIMENTOS**

7.1. É vedada a convocação de candidato selecionado que se enquadrar em uma das condições abaixo:

1. menor de 18 anos;
2. estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;
3. for ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;
4. estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
5. servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;
6. servidor ocupante de cargo administrativo, salvo os permitidos em lei.

**8 DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O candidato será convocado e contratado de acordo com a classificação do Edital e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

8.2. A Secretaria convocará o candidato através de ligação telefônica, SMS ou WhatsApp, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. O contato não sendo realizado com sucesso, o candidato deverá retornar em no máximo 24h, caso não o faça, o mesmo será desclassificado.

8.3. O candidato convocado deverá apresentar cópia legível e sem rasuras dos documentos:

a) Registro Geral de Identificação – RG;

b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição;

d) Carteira de Trabalho;

e) Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

f) Comprovante de residência;

g) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;

h) Declaração de bens;

i) Certificado de Conclusão de Curso Nível Médio (para a função de Assistente de Educação Infantil);

j) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;

k) Comprovante de conta bancária, de banco conveniado com a Prefeitura;

l) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;

m) Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);

n) Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais;

o) Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A classificação será publicada no dia 18 de janeiro no Diário Oficial do Município.

9.2. O candidato que não concordar com o resultado da classificação, terá (um) dia útil para apresentar recurso fundamentado com fatos e dados, que será analisado pela Comissão, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no dia 19 de janeiro, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal. Após análise dos recursos apresentados, caso houver, a Classificação Final será publicada no Diário Oficial do Município conforme cronograma em anexo.

9.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado para exercício da função de **Assistente de Educação Infantil – Feminino** epara **Auxiliar de Serviços Básicos** implicará na aceitação das disposições estabelecidas neste Edital, na legislação vigente e em outros instrumentos normativos que vierem a ser publicados.

9.4. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a contratação, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.5. Quando o candidato for convocado para assumir a vaga oferecida e não aceitar, deverá assinar o termo de desistência.

9.6. O candidato classificado deverá se apresentar para definir a contratação, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em data prevista no cronograma deste Edital, que será oficializada por meio de publicação no Diário Oficial de Nova Andradina.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Nova Andradina- MS.

**Nova Andradina/MS, 03 de janeiro 2022.**

**Giuliana Masculi Pokrywiecki**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

**FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO I**

|  |  |
| --- | --- |
| NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURAS):  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | |
| ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | |
| CEP: | |
| TELEFONE / CELULAR: | |
| DATA DE NASCIMENTO: / / | |
| ESTADO CIVIL: | |
| SEXO: FEMININO MASCULINO | |
| NATURALIDADE: | |
| IDENTIDADE: | ÓRGÃO EXPEDIDOR: |
| CPF: | |
| TÍTULO DE ELEITOR: | |
| ZONA: | SEÇÃO: |
| **Função: ( )** **Assistente de Educação Infantil – Feminino**  **( ) Auxiliar de Serviços Básicos**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Assinatura do Candidato** | |



|  |
| --- |
| **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** |
| **Função: ( )** **Assistente de Educação Infantil – Feminino**  **( ) Auxiliar de Serviços Básicos** |
| **Nome do Candidato:** |
| **Nome do Recebedor:** |

**ANEXO II**

**ANÁLISE CURRICULAR – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FEMININO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **NOME DO CANDIDATO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | | | |
| **ITEM** | **TITULO** | **PONTOS** | | |
| **Valor** | **Pontuação**  **Máxima** | **Total** |
| **01** | Diploma ou Declaração de conclusão de nível superior | 10 pontos | 10 pontos |  |
| **02** | Título de pós-graduação, especialização na área Educacional; | 15 pontos | 15 pontos |  |
| **03** | Comprovação de experiência em Serviços Educacionais | 1 ponto por ano trabalhado | 5 pontos |  |
| **Pontuação total de títulos** | | | |  |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Assinatura do candidato** | | | | |



|  |  |
| --- | --- |
| **COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS** | |
| **Função:**  **Assistente de Educação Infantil - Feminino** | |
| **Nome do Candidato:** | |
| **Nome do recebedor:** | |
| **Total de pontos obtidos:** |  |

-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**ANEXO III**

**ANÁLISE CURRICULAR – AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **NOME DO CANDIDATO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | | | |
| **ITEM** | **TITULO** | **PONTOS** | | |
| **Valor** | **Pontuação**  **Máxima** | **Total** |
| **01** | Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio | 10 pontos | 10 |  |
| **02** | Diploma ou Declaração de conclusão de nível superior | 15 pontos | 15 |  |
| **03** | Comprovação de experiência em Serviços Educacionais | 1 ponto por ano trabalhado | 5 |  |
| **Pontuação total de títulos** | | | |  |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Assinatura do candidato** | | | | |

----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

|  |  |
| --- | --- |
| **COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS** | |
| **Função:**  **Auxiliar de Serviços Básicos** | |
| **Nome do Candidato:** | |
| **Nome do recebedor:** | |
| **Total de pontos obtidos:** |  |

**CRONOGRAMA - ANEXO IV**

|  |  |
| --- | --- |
| Inscrições | De 10 janeiro à 14 de janeiro de 2022 |
| Classificação preliminar | Dia 18 de janeiro |
| Prazo para Recurso | Dia 19 de janeiro |
| Publicação da Classificação Final | Dia 20 de janeiro |